TERMO DE REFERÊNCIA nº 220/2026

1. Órgão Interessado

Secretaria de Educação e Cultura

2. Área Interessada

Departamento de Educação e Cultura

3. Responsável pelo Termo de Referência

Nome: Rayssa Blum Scheifer **Cargo:** **Matrícula:**

4. Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de dispor de solução informatizada adequada para o controle eletrônico da jornada de trabalho dos motoristas vinculados ao transporte escolar, de modo a assegurar maior organização, confiabilidade, segurança e eficiência na gestão das informações funcionais. As atividades desempenhadas pelos motoristas possuem características específicas, envolvendo horários diferenciados, escalas de trabalho, variações de jornada, realização de horas extras, formação de banco de horas, períodos de intervalo, ausências, ajustes e demais ocorrências relacionadas à frequência. Essas particularidades exigem acompanhamento contínuo e preciso, especialmente porque os registros de jornada subsidiam a conferência mensal da carga horária e demais procedimentos relacionados à gestão de pessoal. A utilização de controles manuais ou de ferramentas que não ofereçam acompanhamento sistematizado pode gerar dificuldades na conferência dos registros, retrabalho administrativo, inconsistências na apuração das horas trabalhadas, demora no fechamento mensal e menor segurança das informações utilizadas pela Administração. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de sistema informatizado que permita centralizar, registrar, organizar, acompanhar e apurar as informações referentes à jornada dos motoristas, possibilitando maior precisão no controle da frequência, carga horária, horas extras, banco de horas, escalas e demais ocorrências funcionais. A solução também deverá proporcionar maior agilidade na conferência e no fechamento mensal dos registros, reduzir a dependência de controles paralelos e facilitar o acompanhamento das informações pelos servidores responsáveis pela gestão de pessoal e pelo transporte escolar. Além da disponibilização da licença de uso do sistema, a necessidade administrativa compreende os serviços indispensáveis ao adequado funcionamento da solução, incluindo implantação, configuração inicial, parametrização das regras de jornada, treinamento e orientação dos usuários responsáveis, suporte técnico e operacional, atualizações e manutenção durante toda a vigência contratual. O suporte deverá permitir o esclarecimento de dúvidas, auxílio na utilização das funcionalidades do sistema, correção de eventuais problemas, ajustes de parametrização e acompanhamento da apuração mensal do ponto eletrônico, especialmente durante os procedimentos de conferência e fechamento de cada competência. A contratação deverá atender até 50 usuários, pelo período de 12 meses, garantindo continuidade na utilização da solução e suporte adequado durante todo o período contratual. Com a contratação, busca-se aperfeiçoar os procedimentos administrativos relacionados ao controle da jornada dos motoristas, proporcionar maior confiabilidade e rastreabilidade dos registros, reduzir erros e retrabalhos, melhorar a eficiência da gestão de pessoal e assegurar maior transparência e segurança no tratamento das informações relacionadas à frequência dos servidores vinculados ao transporte escolar.

5. Definição do Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle eletrônico de jornada dos motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para até 50 usuários, pelo período de 12 meses.

6. Exigências de Habilitação

6.1. Habilitação Jurídica

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, inclusive alterações em vigor
- Documento dos Sócios

6.2. Regularidade Fiscal

- Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 830c9f76-173c-4ee5-a6b5-1ae694b164e8 - Página 1/6

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Comprovante de CNPJ
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, ICMS/ISS: inscrição estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3. Qualificação Técnica

- Declaração Conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, de que não emprega menor, de Responsabilidade, de Vínculo e de que cumpre os Requisitos de Habilitação

6.4. Qualificação Econômica-Financeira

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica
- Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Em caso de dispensa de licitação, fica dispensada a apresentação dos seguintes documentos:
  -Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, ICMS/ISS: inscrição estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
  -Declaração Conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, de que não emprega menor, de responsabilidade, de vínculo e de que cumpre os requisitos de habilitação;
  -Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;
  -Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7. Critérios de Julgamento das Propostas

Será considerada aceitável a proposta que atenda integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Para fins de seleção do fornecedor, será adotado o critério de menor preço, desde que a proposta seja exequível, compatível com os valores praticados no mercado e contemple integralmente o objeto da contratação. O valor proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por serviços integrantes da solução contratada.

7.1. Justificativa

A aceitação da proposta deverá observar o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar que a solução ofertada seja compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Considerando tratar-se de objeto de baixa complexidade, com características bem definidas e disponível no mercado por diferentes fornecedores, mostra-se adequado adotar o menor preço como critério de seleção, desde que a proposta seja exequível e contemple todos os serviços necessários à execução do objeto. A escolha da proposta de menor valor deverá estar condicionada à verificação de que o fornecedor oferece licença para até 50 usuários, pelo período de 12 meses, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e operacional, atualizações e manutenção durante toda a vigência contratual. A adoção do menor preço busca garantir maior economicidade à Administração, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade da solução, devendo ser recusadas propostas que, embora apresentem menor valor, deixem de atender aos requisitos mínimos estabelecidos. Considerando ainda o reduzido valor estimado da contratação, a solução poderá ser processada por contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, a compatibilidade do preço com os praticados no mercado e a inexistência de fracionamento indevido da despesa. Dessa forma, será considerada mais vantajosa a proposta de menor preço que atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e de habilitação definidas pela Administração, assegurando o atendimento da necessidade com eficiência, economicidade e segurança.

8. Cláusulas do Contrato

8.1. Objeto/Elementos Característicos

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle eletrônico de jornada dos motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para até 50 usuários, pelo período de 12 meses.

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 830c9f76-173c-4ee5-a6b5-1ae694b164e8 - Página 2/6

8.2. Tipo de Fornecimento

Fornecimento Imediado

8.3. Preço

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram considerados os orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, todos referentes ao fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle eletrônico de jornada para até 50 usuários, pelo período de 12 meses, com os serviços de implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico, atualizações e manutenção. Os valores anuais pesquisados foram de R$ 1.800,00, R$ 1.440,00 e R$ 1.620,00, sendo adotado como referência o menor preço obtido na pesquisa de mercado, correspondente ao valor de R$ 120,00 mensais e R$ 1.440,00 para o período de 12 meses. Dessa forma, o valor estimado da contratação fica estabelecido em R$ 1.440,00, devendo estar incluídos nesse montante todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

8.4. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município. O prazo estipulado para efetivação do pagamento é de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota fiscal. É imprescindível que a nota fiscal apresente informações detalhadas sobre a Nota de Empenho e os Dados Bancários, garantindo a consistência e a conformidade necessárias para a conclusão eficiente do processo de pagamento.

8.5. Critérios de Reajuste

A contratada possui direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que, ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível. A referida comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, juntamente com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

8.6. Atualização Monetária

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC sobre o saldo remanescente.

8.7. Prazos

8.7.1. Prazo de Entrega

O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes, passando a produzir seus efeitos a partir desse momento, pelo período de 12 (doze) meses. A contratada deverá disponibilizar a licença de uso do sistema, realizar a configuração inicial, a parametrização e os procedimentos necessários à implantação da solução no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço. O início da utilização do sistema deverá ocorrer de forma célere, considerando a necessidade de continuidade do controle eletrônico da jornada dos motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo a contratada prestar o suporte necessário até que a solução esteja plenamente configurada e apta para uso. Durante toda a vigência contratual, deverão permanecer disponíveis os serviços de suporte técnico e operacional, atualizações, manutenção, auxílio na parametrização e acompanhamento da apuração mensal do ponto eletrônico.

8.7.2. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da data expressamente definida para o início de sua eficácia. Durante todo o período de vigência, a contratada deverá manter ativa a licença de uso do sistema e assegurar a prestação contínua dos serviços de suporte técnico e operacional, atualizações, manutenção, parametrização, treinamento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência. A eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa da Administração, interesse público, disponibilidade orçamentária e atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 830c9f76-173c-4ee5-a6b5-1ae694b164e8 - Página 3/6

8.8. Dotações Orçamentárias

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição
353	10001123610018204933904000	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC

8.9. Garantia do Contrato

Não está prevista a exigência de garantia para o presente contrato. As partes contratantes fundamentam-se na integridade e comprometimento da contratada para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento. A ausência de garantia não exime a contratada da responsabilidade pelo pleno atendimento aos termos estipulados, permanecendo sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais. A confiança mútua estabelecida entre as partes é a base para o desenvolvimento harmonioso e bem-sucedido deste contrato, reforçando a importância do compromisso e da integridade na condução das atividades contratadas.

8.10. Direitos e Responsabilidades

a) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, respondendo pelos atos praticados por seus empregados, representantes ou terceiros envolvidos na prestação dos serviços.
b) A contratada será responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal.
c) Executar os serviços de acordo com as orientações da unidade solicitante e em conformidade com as condições, prazos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.
d) Corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, eventuais falhas, erros, inconsistências ou problemas identificados na execução dos serviços ou no funcionamento da solução contratada.
e) Cumprir os prazos estabelecidos para implantação, configuração, atendimento, suporte e demais obrigações relacionadas ao objeto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
f) Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços contratados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por atividades que integrem o objeto originalmente contratado.
g) Executar os serviços por meio de profissionais capacitados e com conhecimento técnico suficiente para prestar suporte, orientação, configuração e manutenção da solução.
Obrigações Específicas Relacionadas ao Sistema
h) Disponibilizar e manter ativa a licença de uso do sistema durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento de até 50 usuários.
i) Realizar a implantação, configuração inicial e parametrização do sistema de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
j) Prestar treinamento e orientação aos servidores responsáveis pela utilização do sistema.
k) Disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual, incluindo atendimento para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e orientação quanto à utilização das funcionalidades do sistema.
l) Prestar auxílio na parametrização das jornadas, escalas, horas extras, banco de horas e demais regras relacionadas ao controle da jornada dos motoristas.
m) Prestar suporte durante a apuração mensal do ponto eletrônico, inclusive durante os procedimentos de conferência e fechamento de cada competência.
n) Realizar as atualizações, correções e manutenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.
o) Comunicar previamente à Administração eventual manutenção programada que possa ocasionar indisponibilidade temporária do sistema.
p) Garantir a integridade, segurança, confidencialidade e preservação das informações armazenadas e tratadas no sistema, observando a legislação aplicável à proteção de dados.
q) Disponibilizar relatórios e informações necessárias à conferência da jornada, frequência, horas extras, banco de horas, escalas e demais registros utilizados pela Administração.
r) Manter canal de atendimento para suporte técnico durante toda a vigência contratual.
s) Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor e pelo fiscal do contrato.
t) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
u) Ao término da contratação, disponibilizar à Administração, quando solicitado, os dados, registros e relatórios gerados durante a vigência, em formato acessível, garantindo a preservação do histórico das informações.
- DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 830c9f76-173c-4ee5-a6b5-1ae694b164e8 - Página 4/6

- A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedí-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja
impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

8.11. Penalidades

Em caso de não observância de quaisquer cláusulas contratuais, a Administração Municipal se reserva o direito de aplicar penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na legislação em vigor.

8.12. Valores das Multas

A Administração Municipal não determinará um valor específico para multas, no entanto, preserva-se o direito de impor as penalidades estabelecidas pela legislação, em caso de qualquer desvio do estrito cumprimento do presente instrumento.

8.13. Casos de Rescisão do Contrato

A contratante poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito nos casos de descumprimento substancial das obrigações contratuais por parte da contratada, falência ou insolvência da contratada e ocorrência de eventos de força maior que impeçam a continuidade do contrato. A contratada também possui o direito de requerer a rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no artigo. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização.

8.14. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

A contratada concorda que a Administração não será responsável por quaisquer custos adicionais incorridos como resultado da rescisão, exceto nos casos previstos por lei. Estas cláusulas foram elaboradas com o intuito de proteger os interesses de ambas as partes envolvidas, estabelecendo um quadro claro de direitos, responsabilidades e procedimentos em diversas situações que possam surgir durante a execução do contrato.

8.15. Vinculação ao Edital e a Proposta

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos desse instrumento convocatório e de sua proposta.

8.16. Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

A execução deste contrato obedecerá à legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal que regulamenta contratos públicos. Em casos não previstos neste contrato, a legislação aplicável será invocada para determinar os procedimentos apropriados, com ênfase na transparência, competitividade e legalidade.

8.17. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas, comprovando quando solicitado pela Administração, a manutenção destas condições. A não manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas, devidamente comprovadas, poderá resultar em penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 830c9f76-173c-4ee5-a6b5-1ae694b164e8 - Página 5/6

9. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Vânia Mara Araujo daSilva, , matrícula n.º .

10. Relação de Itens

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	28073	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de controle eletrônico de jornada, para até 50 usuários, destinado aos motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 meses, incluindo implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e operacional, atualizações e manutenção durante toda a vigência contratual.	GBL	12	120,00	1.440,00
						Total: R$	**1.440,00**

Município de Ipiranga, 22 de setembro de 2026.

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Geovana Clazura .
109.231.089-47
22/10/2026 10:13:27

https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=830c9f76-173c-4ee5-a6b5-1ae694b164e8
Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.

RAYSSA BLUM SCHEIFER
Responsável pelo Termo de Referência

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
RITA JOSIANE GASPARELO
815.286.049-20
23/10/2026 09:28:42

https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=830c9f76-173c-4ee5-a6b5-1ae694b164e8
Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.

Este documento foi assinado digitalmente, conforme Decreto Municipal sob no. 77/2022.
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 830c9f76-173c-4ee5-a6b5-1ae694b164e8 - Página 6/6